

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1883/2025

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.408, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023; LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E PELA LEI COMPLEMENTAR 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 046, DE 11 DE MAIO DE 2017; E SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODE DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INVERSÃO DE FASES: ESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ COM A INVERSÃO DE FASES, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 17 DA LEI 14.133/2021 UMA VEZ QUE POSSIBILITA VERIFICAR A SAÚDE FINANCEIRA, REGULARIDADE JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES ANTES DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIEMENTO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ/MA.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.portaldecomprascodo.com.br (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 03/08/2026. **Término:** 13/08/2026, às 09h:59min (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 13/08/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 13.30hs (horário local).

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Codó, localizada na Praça Ferreira Bayma, nº. 538, Centro, CEP: 65400.000, nesta Cidade. E-mail: comprascodoma@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: ou www.portaldecomprascodo.com.br e **Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP**

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (UM CENTAVO)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO POR DEMANDA
DO ORÇAMENTO	SIGILOSO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (SESSENTA) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1883/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CODÓ, por intermédio do Secretário que este subscreve, nomeada por meio do Ato de Nomeação, publicado no Diário Oficial do Município em **03 de Janeiro de 2025**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será regida pela Lei Municipal nº 1.408, de 12 de dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 11 de maio de 2017; e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública do Pregão será realizada em **13/08/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília)**, através do site www.portaldecomprascodo.com.br (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIAMENTO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para esta licitação será mantido em caráter **SIGILOSO**, em conformidade com o Termo de Referência e nos termos do § 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.3. Na presente licitação o Orçamento será sigiloso, na forma já enunciada anteriormente, considerando que costumeiramente a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, sobretudo neste objeto. Observa-se, a título de exemplo, que as propostas iniciais inauguram com os preços elevados ao mais próximo possível ou igual ao valor de referência da Administração, prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa. À vista disso, para inclusive obter a efetivação dos princípios próprios da Administração Pública, como do interesse público e eficiência, é recomendável que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

1.4. O art. 24 da Lei 14.133/21 possibilita tal prática para fins de assegurar o maior objetivo dos processos licitatórios, sempre almejando a obtenção do menor valor possível para que o certame figure como vantajoso à municipalidade.

1.5. O entendimento assentado pelo TCU sobre a matéria está em sintonia ao exposto acima, devendo o órgão contratante dispensar, a publicação do orçamento estimado da contratação no

edital, com a possibilidade de os interessados terem acesso às informações logo após a fase de lances, conforme segue:

1.6. Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

1.7. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

1.8. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

1.9. Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital - Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

1.10. Diante do exposto e, considerando que o orçamento não somente está no processo como também será disponibilizado logo após a fase de lances, o orçamento será mantido sob sigilo nesta primeira etapa, todavia, para os órgãos de controle, está à disposição em qualquer momento/fase do certame.

1.11. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema www.portaldecomprascondo.com.br (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Caso tenha itens/lotes cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente licitação adotará a inversão de fases, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances. Tal medida se justifica pela conveniência e oportunidade de verificar previamente a saúde financeira, a regularidade jurídica e a qualificação técnica das licitantes, evitando que empresas sem condições de contratar avancem à disputa de preços, conferindo maior eficiência, segurança e economicidade ao certame, bem como reduzindo o risco de contratação de empresas inidôneas ou tecnicamente inaptas. Assim, somente após a análise e o julgamento da documentação de habilitação é que os licitantes habilitados serão convocados para a etapa de envio de lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, somente será apresentada pelos licitantes considerados habilitados, na fase subsequente.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:

4.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá declarar que não impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

4.11. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante que não desejar usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, ainda que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar declaração expressa informando sua renúncia a esse direito.

4.12. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13. Em razão da inversão de fases adotada, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública. Após a habilitação, os licitantes aptos poderão retirar ou substituir a proposta de preços até o início da fase de lances.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação dos documentos de habilitação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, análise da habilitação e da fase de envio de lances pelos licitantes habilitados.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.17. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.18. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.20. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2. Empresas brasileiras;

6.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

- 7.10.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.10.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.10.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.11.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.12.** No caso de bens e serviços em geral, será avaliado indício de inexequibilidade das propostas com base nos descontos sobre os valores orçados pela Administração.
- 7.13.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.13.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.13.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta por meio de composição de custos e documentos comprobatórios.
- 7.15.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.16.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.17.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.2.1. Habilitação Jurídica,** que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a.** Formulário de Empresário, no caso de empresa individual;
 - b.** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se

tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de recebimento dos documentos.

g. O licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade competente do município de sua sede, em vigor, que comprove que a empresa está autorizada a exercer atividade compatível com o objeto licitado, nos termos do seu contrato social.

h. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, salvo quando a empresa tiver como atividade EXCLUSIVAMENTE a prestação de serviços.

8.2.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

II. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante:

a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c. Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante:

a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);

b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c. Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

IV. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

VI. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição

Federal de 1988 e do artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999.

VII. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação declaração assinada pelo representante legal de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Qualificação Técnica

8.2.4. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de:

8.2.5. equipamentos ortopédicos;

8.2.6. meios auxiliares de locomoção;

8.2.7. materiais hospitalares ou produtos correlatos;

8.2.8. Os atestados deverão conter:

8.2.9. identificação do contratante;

8.2.10. descrição dos itens fornecidos;

8.2.11. quantitativos;

8.2.12. prazo de execução;

8.2.13. avaliação satisfatória do fornecimento;

8.2.14. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente estadual ou Municipal;

8.2.15. Declaração de que os equipamentos atendem às normas técnicas aplicáveis, inclusive da ABNT e demais regulamentações pertinentes;

8.2.16. Catálogo, ficha técnica ou manual dos produtos ofertados, contendo especificações detalhadas (dimensões, materiais, capacidade, funcionalidades, etc.);

8.2.17. Declaração de comprovação de assistência técnica autorizada ou capacidade de suporte pós-venda;

8.2.18. Declaração de garantia dos produtos, assegurando substituição em caso de defeitos.

8.2.19. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.20. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);

8.2.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.22. Declaração de relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas dos contratos já firmados.

8.2.23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.2.24. Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente-ILC iguais ou superiores a **1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

8.2.25. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em Memorial de Cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

8.2.26. A licitante que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente-ILC deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;

8.2.27. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

8.2.28. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e notas explicativas) assim apresentados:

8.2.18.1. Publicados em Diário Oficial; **OU**

8.2.18.2. Publicados em jornal de grande circulação; **OU**

8.2.18.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; **OU**

8.2.18.4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento; **OU**

8.2.18.5. Por Sistema Público de Escrituração Digital-SPED perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.19. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

8.2.20. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa;

8.2.21. As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital-ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal;

8.2.22. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.2.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME, nº 116 de 2021) ou de sociedade simples.

8.2.24. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente,

na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.25. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial

8.2.26. A Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida poderá ser comprovada por meio de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

8.2.27. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.2.28. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.2.29. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.2.30. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto licitado, objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

8.2.31. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

8.2.32. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.

8.2.33. A documentação de habilitação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

8.2.34. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.35. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.2.36. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por através de impresso informatizado obtido via Internet.

8.2.37. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.2.38. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.39. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.40. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.2.40.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.2.40.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.2.41. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2.42. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecomprascodigo.com.br (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.2.8. fraudar a licitação

11.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.3.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.3.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.4.1. advertência;

11.4.2. multa;

11.4.3. impedimento de licitar e contratar e

11.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. as peculiaridades do caso concreto

11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens contantes neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em edital, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita em edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecomprascodo.com.br (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecomprascodigo.com.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

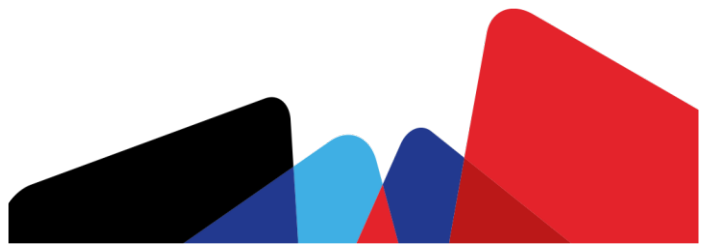
13.11.4. ANEXO IV – Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

13.11.5. ANEXO V – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

13.11.6. ANEXO VI – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal

Codó/MA, 03 de agosto de 2026.

WILLIAM CAMPOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Codó/MA.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIAMENTO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Identificação da demanda

A necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos ortopédicos e meios auxiliares de locomoção foi identificada a partir de levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó, com base nas demandas apresentadas pelas unidades de saúde, programas de atenção básica, serviços de reabilitação e demais setores vinculados à assistência à saúde.

O diagnóstico apontou a existência de demanda crescente por dispositivos auxiliares de mobilidade e reabilitação, destinados a pacientes com limitações físicas temporárias ou permanentes, decorrentes de condições clínicas diversas, como traumas, doenças crônicas, deficiências físicas e processos pós-cirúrgicos. Também foram identificadas situações de insuficiência, desgaste e inadequação de equipamentos atualmente disponíveis, comprometendo o atendimento adequado aos usuários do sistema público de saúde.

As unidades de saúde formalizaram suas necessidades por meio de relatórios, prontuários, solicitações médicas e registros administrativos, evidenciando a necessidade de itens como cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, andadores, bengalas, órteses, próteses e demais dispositivos auxiliares, cuja ausência ou indisponibilidade impacta diretamente na continuidade dos tratamentos e na qualidade de vida dos pacientes.

Com base nesse levantamento, foi elaborada uma relação consolidada dos equipamentos necessários, considerando o perfil epidemiológico da população atendida, a demanda reprimida, o fluxo de atendimentos e as necessidades operacionais da rede municipal de saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se como a alternativa mais adequada, pois permite a aquisição de forma planejada, contínua e conforme a demanda, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, padronização dos equipamentos, agilidade no atendimento e melhores condições de preço.

Dessa forma, a contratação é essencial para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, promover a reabilitação física dos pacientes, ampliar a acessibilidade e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos ortopédicos e meios auxiliares de locomoção é fundamental para garantir a continuidade e a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó.

Esses equipamentos são indispensáveis para o atendimento de pacientes que necessitam de suporte para mobilidade e reabilitação, sendo utilizados tanto em ambiente domiciliar quanto nas unidades de saúde, contribuindo diretamente para a recuperação funcional, prevenção de complicações e promoção da autonomia dos usuários.

A ausência ou insuficiência desses dispositivos compromete significativamente a qualidade da assistência prestada, podendo resultar em agravamento de quadros clínicos, aumento da dependência funcional e sobrecarga dos serviços de saúde.

Ressalta-se que a demanda por esses equipamentos é contínua e variável, influenciada por fatores como o perfil demográfico da população, incidência de doenças e acidentes, atendimentos de urgência e emergência, bem como pela ampliação das políticas públicas voltadas à inclusão e reabilitação.

Nesse contexto, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a solução mais eficiente, proporcionando flexibilidade, agilidade nas aquisições e melhor controle dos estoques, além de assegurar economicidade e planejamento orçamentário.

A medida está em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e planejamento, sendo essencial para garantir um atendimento digno, humanizado e adequado aos usuários do sistema público de saúde.

2.3. Resultados Almejados

Com a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos ortopédicos e meios auxiliares de locomoção, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó busca assegurar o atendimento contínuo, eficiente e planejado das demandas assistenciais da rede pública de saúde.

Espera-se, com a contratação, garantir maior disponibilidade de equipamentos adequados às necessidades dos pacientes, promovendo a reabilitação física, a melhoria da mobilidade e o aumento da autonomia dos usuários atendidos.

Os equipamentos fornecidos deverão atender aos critérios de qualidade, segurança, ergonomia e durabilidade, assegurando sua adequada utilização tanto em ambiente domiciliar quanto nas unidades de saúde, sem comprometer a integridade física dos usuários.

Além disso, a padronização e o fornecimento regular desses dispositivos contribuirão para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, redução do tempo de espera para atendimento, maior eficiência nos processos assistenciais e melhor organização da rede de saúde.

Por fim, a contratação permitirá maior controle e racionalização dos gastos públicos, evitando aquisições emergenciais, reduzindo desperdícios e garantindo melhor planejamento orçamentário, em benefício direto da população.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para o Registro de Preços destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos ortopédicos e meios auxiliares de locomoção foi apurado com base em pesquisa preliminar de mercado, mediante consulta a fornecedores do ramo, em âmbito local, regional e nacional, bem como em bases públicas de preços, considerando os valores praticados para itens similares e compatíveis com as especificações técnicas exigidas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó.

3.2. As cotações coletadas refletem os preços correntes de mercado, levando em consideração fatores como qualidade, durabilidade, ergonomia, segurança e funcionalidade dos equipamentos, assegurando a conformidade com valores de referência e a viabilidade econômico-financeira da futura contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e legalidade que regem a Administração Pública.

3.3. Em razão da estratégia de planejamento da Administração e da necessidade de preservar a

competitividade do certame, o valor estimado para a presente licitação será mantido sob sigilo, conforme autorizado pelo § 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, evitando distorções nos preços ofertados e assegurando maior eficiência e vantajosidade no processo licitatório.

3.4. A consolidação do valor estimado será realizada com base na média dos preços obtidos na pesquisa de mercado, utilizando metodologia adequada de tratamento dos dados, podendo considerar a exclusão de valores discrepantes, conforme diretrizes estabelecidas em normativos municipais aplicáveis à formação de preços nas contratações públicas do Município de Codó.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A demanda dos itens e quantitativos previstos para contratação estão na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Cadeira de rodas adulto - Estrutura em aço carbono ou alumínio com pintura eletrostática epóxi; dobrável em X; assento e encosto em nylon duplo; apoio para braços fixos ou escamoteáveis; apoio para pés removíveis e com regulagem de altura; rodas traseiras aro 24" com pneus infláveis ou maciços antifuro; rodas dianteiras aro 6" ou 8"; freios bilaterais; capacidade de carga mínima de 100 kg. Registro na ANVISA. Ampla Concorrência.	188	UNID.
2	Cadeira de rodas adulto - Estrutura em aço carbono ou alumínio com pintura eletrostática epóxi; dobrável em X; assento e encosto em nylon duplo; apoio para braços fixos ou escamoteáveis; apoio para pés removíveis e com regulagem de altura; rodas traseiras aro 24" com pneus infláveis ou maciços antifuro; rodas dianteiras aro 6" ou 8"; freios bilaterais; capacidade de carga mínima de 100 kg. Registro na ANVISA. Cota exclusiva ME/EPP.	62	UNID.
3	Cadeira de rodas obeso - Estrutura reforçada em aço carbono com pintura eletrostática; dobrável em duplo X; largura de assento ampliada (mínimo 50-60cm); estofamento em nylon de alta resistência; apoio para braços escamoteáveis; apoio para pés removíveis; rodas traseiras aro 24" reforçadas; rodas dianteiras aro 8" maciças; freios bilaterais; capacidade de carga mínima de 150 kg. Registro na ANVISA. Ampla Concorrência.	30	UNID.
4	Cadeira de rodas obeso - Estrutura reforçada em aço carbono com pintura eletrostática; dobrável em duplo X; largura de assento ampliada (mínimo 50-60cm); estofamento em nylon de alta resistência; apoio para braços escamoteáveis; apoio para pés removíveis; rodas traseiras aro 24" reforçadas; rodas dianteiras aro 8" maciças; freios bilaterais; capacidade de carga mínima de 150 kg. Registro na ANVISA. Cota exclusiva ME/EPP.	10	UNID.
5	Cadeira de rodas infantil - Estrutura leve em alumínio ou aço carbono; dobrável em X; dimensões adequadas ao público pediátrico; assento e encosto em nylon; apoio para braços fixos ou escamoteáveis; apoio para pés com regulagem de altura e rebatíveis; rodas traseiras aro 20" ou 24"; rodas dianteiras aro 5" ou 6"; freios bilaterais; capacidade de carga mínima de 50 kg. Registro na ANVISA. Cota exclusiva ME/EPP.	30	UNID.
6	Cadeira de rodas motorizada - Estrutura em aço carbono ou alumínio; dobrável; motorização elétrica com baterias recarregáveis (VRLA ou Lítio); comando por joystick ambidestro; autonomia mínima de 15 km; velocidade máxima de até 6 km/h; apoio para braços escamoteáveis; apoio para pés removíveis; rodas traseiras com tração; rodas dianteiras direcionais; freio eletromagnético; capacidade de carga mínima de 100 kg. Registro na ANVISA. Ampla Concorrência.	12	UNID.
7	Cadeira de rodas motorizada - Estrutura em aço carbono ou alumínio; dobrável; motorização elétrica com baterias recarregáveis (VRLA ou Lítio); comando por joystick ambidestro; autonomia mínima de 15 km; velocidade máxima de até 6 km/h; apoio para braços escamoteáveis; apoio para pés removíveis; rodas traseiras	3	UNID.

	com tração; rodas dianteiras direcionais; freio eletromagnético; capacidade de carga mínima de 100 kg. Registro na ANVISA. Cota exclusiva ME/EPP.		
8	Cadeira de banho - Estrutura em alumínio ou aço inox com pintura epóxi (resistente à corrosão); assento sanitário em polietileno de alta densidade com abertura frontal removível; encosto em nylon ou plástico; apoio para braços fixos; apoio para pés fixos ou escamoteáveis; 04 rodízios giratórios, sendo os traseiros com travas de segurança; capacidade de carga mínima de 100 kg. Registro na ANVISA. Cota exclusiva ME/EPP.	180	UNID.
9	Cadeira de banho reclinável - Estrutura reforçada em alumínio ou aço inox; encosto reclinável com diferentes ângulos de ajuste; apoio de cabeça removível e ajustável; assento sanitário removível; apoio para braços escamoteáveis; apoio para pernas eleváveis e removíveis; rodízios com travas; capacidade de carga mínima de 120 kg. Registro na ANVISA. Cota exclusiva ME/EPP.	25	UNID.
10	Andador fixo - Estrutura em alumínio anodizado; dobrável com sistema de um ou dois botões; regulagem de altura em diversos níveis; manoplas em borracha ou PVC macio; ponteiros de borracha antiderrapante com arruela interna metálica para maior durabilidade; capacidade de carga mínima de 100 kg. Registro na ANVISA. Cota exclusiva ME/EPP.	220	UNID.
11	Andador com rodas - Estrutura em alumínio anodizado; dobrável; duas rodas frontais fixas (mínimo 5"); pernas traseiras com ponteiros antiderrapantes; regulagem de altura; manoplas ergonômicas; capacidade de carga mínima de 100 kg. Registro na ANVISA. Cota exclusiva ME/EPP.	160	UNID.
12	Andador articulado - Estrutura em alumínio; sistema de articulação que permite o movimento alternado de cada lado acompanhando a marcha; dobrável; regulagem de altura; ponteiros antiderrapantes; manoplas macias; capacidade de carga mínima de 100 kg. Registro na ANVISA. Cota exclusiva ME/EPP.	100	UNID.
13	Andador tipo rollator - Estrutura em alumínio; 04 rodas (mínimo 6"); rodas dianteiras giratórias; freios manuais com trava de estacionamento; assento acolchoado para descanso; cesto ou bolsa para transporte de objetos; encosto em barra ou acolchoado; regulagem de altura das manoplas; dobrável; capacidade de carga mínima de 100 kg. Registro na ANVISA. Cota exclusiva ME/EPP.	60	UNID.
14	Muleta axilar - Estrutura em alumínio anodizado leve; apoio axilar e de mão acolchoados em borracha macia ou polímero; regulagem de altura total e regulagem de altura do apoio de mão; ponteiros de borracha antiderrapante com base larga; capacidade de carga mínima de 100 kg por par. Registro na ANVISA. Cota exclusiva ME/EPP.	300	UNID.
15	Muleta canadense - Estrutura em alumínio anodizado; apoio de antebraço fixo ou articulado em polipropileno; apoio de mão ergonômico; regulagem de altura em diversos níveis através de pino de mola; ponteiros de borracha antiderrapante; capacidade de carga mínima de 100 kg por par. Registro na ANVISA. Cota exclusiva ME/EPP.	200	UNID.
16	Bengala simples - Estrutura em alumínio leve; cabo ergonômico em polímero ou madeira; regulagem de altura por pino de mola; ponteira de borracha antiderrapante com arruela metálica interna; capacidade de carga mínima de 100 kg. Registro na ANVISA. Cota exclusiva ME/EPP.	400	UNID.
17	Bengala quatro pontas - Estrutura em alumínio; base quadripé em aço ou alumínio para maior estabilidade; cabo ergonômico; regulagem de altura; ponteiros de borracha antiderrapante em todas as extremidades da base; capacidade de carga mínima de 100 kg. Registro na ANVISA. Cota exclusiva ME/EPP.	180	UNID.
18	Imobilizador de joelho - Confeccionado em tecido acolchoado respirável (pluma ou brim); talas laterais e posteriores em alumínio ou metal rígido moldável; fechamento em velcro ajustável; disponível em diferentes tamanhos (P, M, G) ou ajustável. Registro na ANVISA. Cota exclusiva ME/EPP.	150	UNID.
19	Tala para punho - Confeccionada em tecido resistente e lavável; suporte palmar rígido em alumínio ou plástico anatômico; fechamento em velcro para ajuste de	150	UNID.

	compressão; disponível para lado direito e esquerdo. Registro na ANVISA.Cota exclusiva ME/EPP.		
20	Colar cervical - Modelo tipo Thomas ou espuma de alta densidade; revestimento em tecido macio ou material lavável; fechamento em velcro; regulagem de altura e circunferência; orifícios para ventilação. Registro na ANVISA.Cota exclusiva ME/EPP.	200	UNID.
21	Tipoia ortopédica - Confeccionada em tecido brim ou tela respirável; alça ajustável com protetor de ombro; fivelas de plástico resistente; bilateral (serve para ambos os braços); lavável. Registro na ANVISA.Cota exclusiva ME/EPP.	200	UNID.
22	Colete lombar ortopédico - Confeccionado em elástico de alta resistência ou tecido com barbatanas metálicas ou plásticas flexíveis; fechamento em velcro duplo para ajuste de compressão; suporte para região lombo-sacra. Registro na ANVISA.Cota exclusiva ME/EPP.	120	UNID.
23	Bota imobilizadora (Robofoot) - Estrutura rígida em plástico de alta resistência; forro interno acolchoado e removível; solado antiderrapante em EVA; tiras de velcro para ajuste preciso; disponível em tamanhos P, M, G; bilateral. Registro na ANVISA.Cota exclusiva ME/EPP.	120	UNID.
24	Cama hospitalar manual - Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática epóxi; cabeceira e peseira removíveis em material termoplástico ou aço; leito em chapa de aço perfurada; movimentos de cabeceira e peseira acionados por duas manivelas escamoteáveis; rodízios de 3" ou 4" com freios em diagonal; grades laterais de segurança. Registro na ANVISA. Ampla Concorrência.	45	UNID.
25	Cama hospitalar manual - Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática epóxi; cabeceira e peseira removíveis em material termoplástico ou aço; leito em chapa de aço perfurada; movimentos de cabeceira e peseira acionados por duas manivelas escamoteáveis; rodízios de 3" ou 4" com freios em diagonal; grades laterais de segurança. Registro na ANVISA.Cota exclusiva ME/EPP.	15	UNID.
26	Cama hospitalar motorizada - Estrutura em aço carbono reforçada; movimentos de cabeceira, peseira e ajuste de altura do leito acionados por motores elétricos silenciosos; controle remoto a cabo; cabeceira e peseira removíveis; grades laterais de segurança; rodízios com freios; capacidade de carga mínima de 150 kg. Registro na ANVISA.Cota exclusiva ME/EPP.	10	UNID.
27	Colchão hospitalar - Confeccionado em espuma de poliuretano densidade mínima D28 ou D33; revestimento em napa ou material impermeável, lavável e com tratamento antiácido e antifungo; dimensões compatíveis com cama hospitalar padrão (aprox. 190x90x10cm). Registro na ANVISA. Ampla Concorrência.	90	UNID.
28	Colchão hospitalar - Confeccionado em espuma de poliuretano densidade mínima D28 ou D33; revestimento em napa ou material impermeável, lavável e com tratamento antiácido e antifungo; dimensões compatíveis com cama hospitalar padrão (aprox. 190x90x10cm). Registro na ANVISA. Cota exclusiva ME/EPP.	30	UNID.
29	Colchão caixa de ovo - Confeccionado em espuma de poliuretano perfurada (formato piramidal); densidade mínima D28; indicado para prevenção de escaras; dimensões padrão para solteiro. Registro na ANVISA. Cota exclusiva ME/EPP.	150	UNID.
30	Colchão pneumático anti escaras - Sistema composto por colchão inflável com células de ar interconectadas e unidade de controle (compressor) com ajuste de pressão; ciclo de alternância de pressão para prevenção de úlceras de decúbito; material em PVC resistente; silencioso e de baixo consumo de energia. Registro na ANVISA. Cota exclusiva ME/EPP.	40	UNID.
31	Almofada anti escaras - Confeccionada em gel, espuma viscoelástica (NASA) ou células de ar; capa impermeável e lavável; base antiderrapante; indicada para usuários de cadeira de rodas. Registro na ANVISA. Cota exclusiva ME/EPP.	200	UNID.
32	Prancha de transferência - Placa rígida em polietileno de alta densidade ou madeira envernizada; superfície lisa para facilitar o deslizamento; aberturas laterais para pegada segura; capacidade de carga mínima de 130 kg. Registro na ANVISA. Cota exclusiva ME/EPP.	40	UNID.

33	Barra de apoio banheiro - Confeccionada em aço inox polido ou alumínio com pintura epóxi; diâmetro de 32mm; comprimentos variados (30cm, 45cm, 60cm, 80cm); acompanha kit de fixação; conforme norma ABNT NBR 9050. Cota exclusiva ME/EPP.	150	UNID.
34	Elevador sanitário - Assento elevado em polietileno de alta densidade; fixação segura no vaso sanitário através de parafusos ou travas; altura de elevação de aprox. 10cm a 12cm; com ou sem alças laterais de apoio; capacidade de carga mínima de 120 kg. Registro na ANVISA. Cota exclusiva ME/EPP.	120	UNID.
35	Mesa auxiliar hospitalar - Estrutura em tubos de aço carbono com pintura epóxi; tampo e prateleira inferior em chapa de aço ou material termoplástico; rodízios de 2" ou 3"; dimensões aproximadas 40x60x80cm. Cota exclusiva ME/EPP.	80	UNID.
36	Suporte para soro portátil - Base em aço com 04 ou 05 rodízios; haste em aço inox com regulagem de altura através de mandril; 02 ou 04 ganchos em cruz na extremidade superior; estável e resistente. Cota exclusiva ME/EPP.	40	UNID.
37	Cinto de segurança para cadeira de rodas - Confeccionado em fita de nylon de alta resistência; fivela de engate rápido em plástico ou metal; ajustável em comprimento; fixação na estrutura da cadeira de rodas. Cota exclusiva ME/EPP.	150	UNID.
38	Apoio de cabeça para cadeira de rodas - Estrutura universal adaptável a diferentes modelos de cadeiras; almofada acolchoada com regulagem de altura, profundidade e inclinação; revestimento lavável. Cota exclusiva ME/EPP.	40	UNID.
39	Apoio elevador de pernas - Par de suportes para pernas com sistema de elevação e ajuste de ângulo; almofada para panturrilha; compatível com encaixe padrão de cadeiras de rodas. Cota exclusiva ME/EPP.	50	UNID.
40	Cadeira de rodas postural - Estrutura em alumínio com sistema de tilt (inclinação em espaço); encosto reclinável; apoios laterais de tronco e quadril ajustáveis; apoio de cabeça anatômico; cinto pélvico e torácico; mesa de atividades opcional; rodas traseiras aro 16" ou 24"; capacidade de carga mínima de 70 kg. Registro na ANVISA. Ampla Concorrência.	15	UNID.
41	Cadeira de rodas postural - Estrutura em alumínio com sistema de tilt (inclinação em espaço); encosto reclinável; apoios laterais de tronco e quadril ajustáveis; apoio de cabeça anatômico; cinto pélvico e torácico; mesa de atividades opcional; rodas traseiras aro 16" ou 24"; capacidade de carga mínima de 70 kg. Registro na ANVISA. Cota exclusiva ME/EPP.	5	UNID.

4.2. Quantidade de Itens

A quantidade de equipamentos ortopédicos e meios auxiliares de locomoção a ser registrada foi definida com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó, em conjunto com as unidades de saúde, serviços de reabilitação, atenção básica e demais setores responsáveis pelo atendimento à população.

O levantamento considerou as demandas assistenciais recorrentes, o histórico de atendimentos, a demanda reprimida por dispositivos de mobilidade e reabilitação, bem como a necessidade de reposição de equipamentos desgastados ou inservíveis. Também foram analisados fatores como o perfil epidemiológico da população, a incidência de doenças e agravos que geram limitações físicas, além do fluxo de pacientes atendidos na rede municipal de saúde.

Foram avaliadas as solicitações formais provenientes das unidades de saúde, prescrições médicas e relatórios técnicos, levando em consideração o número de pacientes atendidos, os tipos de necessidades assistenciais e a estimativa de utilização dos equipamentos, com o objetivo de dimensionar quantitativos que assegurem o atendimento contínuo, eficiente e humanizado aos usuários do sistema público de saúde.

Adicionalmente, a definição das quantidades levou em conta o planejamento orçamentário vigente, a capacidade de armazenamento e distribuição dos equipamentos, bem como a adoção

do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a demanda, evitando desabastecimento ou excessos, e promovendo a racionalização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade da Administração Pública.

4.3. Prazo de Vigência da Contratação

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme aplicável. A eventual prorrogação ficará condicionada à demonstração de vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

A manutenção do fornecimento contínuo de equipamentos ortopédicos e meios auxiliares de locomoção é essencial para garantir a assistência adequada aos usuários do sistema público de saúde, especialmente aqueles que necessitam de suporte para mobilidade e reabilitação. A disponibilidade desses equipamentos contribui diretamente para a continuidade dos tratamentos, promoção da autonomia dos pacientes e melhoria da qualidade de vida.

Dessa forma, eventual prorrogação da vigência poderá assegurar a continuidade do atendimento, evitar desabastecimento, garantir maior economicidade e previsibilidade na gestão dos recursos públicos destinados à saúde, além de promover a padronização e a qualidade dos equipamentos fornecidos à população do Município de Codó.

4.4. Detalhamento Contratual

O contrato estabelecerá, de forma detalhada, todas as condições aplicáveis à execução da contratação, incluindo prazos, responsabilidades, critérios de entrega, transporte, acondicionamento, segurança dos equipamentos, fiscalização, garantia, qualidade dos produtos e demais regras necessárias para assegurar a execução eficiente, contínua e segura do fornecimento.

O fornecimento abrangerá as unidades de saúde, programas assistenciais, serviços de reabilitação e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó. O detalhamento contratual garantirá o cumprimento das especificações técnicas dos equipamentos, o atendimento às demandas programadas e emergenciais, bem como a transparência, controle e regularidade na aplicação dos recursos públicos.

5. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Os pedidos de equipamentos ortopédicos e meios auxiliares de locomoção destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme a demanda apresentada pelas unidades de saúde, serviços de reabilitação e demais setores vinculados. Cada solicitação será formalizada por meio de Ordem de Fornecimento, contendo a especificação dos itens e quantitativos, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à empresa contratada por meio eletrônico ou outro meio oficial.

5.2. O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Central do Município ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todos os custos com transporte, acondicionamento e entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.3. O recebimento provisório dos equipamentos será efetuado no ato da entrega, mediante conferência inicial quanto à quantidade e integridade dos itens. O recebimento definitivo será formalizado em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação detalhada da conformidade com as especificações técnicas, qualidade, funcionalidade e segurança dos equipamentos.

5.4. As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, no Almoxarifado Central, podendo, quando necessário, ser realizadas diretamente nas unidades de saúde ou locais indicados pela Administração, conforme planejamento e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. A Prefeitura Municipal designará servidor(es) ou comissão responsável pelo acompanhamento, conferência e recebimento dos equipamentos, registrando eventuais inconformidades que possam comprometer a aceitação definitiva dos itens.

5.6. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e fundamentada em situações excepcionais, tais como caso fortuito ou força maior, desde que aceitas pela Administração.

5.7. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência. O descumprimento poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente.

5.8. Caso sejam identificados equipamentos com defeitos, avarias, mau funcionamento ou em desacordo com as especificações técnicas no momento do recebimento provisório ou definitivo, estes deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal. Todos os custos decorrentes da substituição serão de responsabilidade da contratada, sob pena de caracterização de inexecução contratual e aplicação das penalidades previstas em lei.

6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS ITENS

O fornecimento dos equipamentos ortopédicos e meios auxiliares de locomoção deverá observar condições operacionais e logísticas que assegurem a entrega contínua, eficiente e em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó. O processo deverá seguir os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e qualidade, conforme os critérios estabelecidos a seguir:

- a)** A contratada deverá atender ao cronograma de fornecimento definido pela Administração, garantindo a disponibilidade dos equipamentos conforme a demanda, evitando desabastecimento e assegurando o atendimento oportuno aos pacientes;
- b)** As entregas serão realizadas de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento emitidas conforme as necessidades específicas das unidades de saúde, serviços de reabilitação e demais setores demandantes;
- c)** Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, podendo ser o Almoxarifado Central do Município, unidades de saúde ou outros pontos previamente designados;
- d)** Cada entrega deverá ser acompanhada das respectivas notas fiscais, manuais (quando aplicável) e demais documentos que comprovem a conformidade dos equipamentos, possibilitando a conferência para fins de recebimento provisório e definitivo;
- e)** Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento;

- f) As embalagens deverão ser adequadas ao tipo de equipamento, contendo identificação clara com informações como nome do produto, fabricante, modelo, número de lote ou série (quando aplicável), garantia e demais dados necessários ao controle e rastreabilidade;
- g) A contratada será responsável por todo o transporte até o destino final, garantindo a integridade física e funcional dos equipamentos durante todo o processo logístico, sendo responsável pela substituição imediata em caso de avarias, defeitos ou extravios;
- h) A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional suficiente para atender integralmente às demandas, inclusive em situações de aumento da procura, atendimentos emergenciais ou ampliação dos serviços de saúde;
- i) Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar orientações técnicas quanto ao uso adequado, conservação e manuseio dos equipamentos, contribuindo para a correta utilização pelos usuários e equipes de saúde;
- j) Todos os equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas e exigências legais vigentes, quando aplicáveis, cabendo à contratada comprovar a regularidade dos produtos junto aos órgãos competentes, assegurando qualidade, segurança e adequação ao uso.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados para o fornecimento dos materiais de expediente serão fixos e irrevogáveis durante o prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do início da vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Após o período inicial de 12 meses, os valores poderão ser reajustados mediante solicitação formal da empresa contratada, considerando a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos dos materiais de expediente, desde que respeitado o intervalo mínimo de um ano entre os reajustes.

7.3. O novo valor reajustado terá vigência por 12 (doze) meses, permanecendo fixo durante esse período, sem possibilidade de novo reajuste, salvo nos casos previstos em lei ou neste instrumento.

7.4. Caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis ou supervenientes que onerem excessivamente a execução do fornecimento dos materiais, poderá ser requerida a revisão dos preços, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental detalhada e análise técnica da Administração.

7.5. A análise do pedido de reajuste ou revisão será fundamentada em pesquisa de preços atualizada no mercado, consulta a bancos de dados, índices oficiais ou outras fontes confiáveis, garantindo a justa remuneração da contratada e preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços/fornecimento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação

da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no **subitem 8.1** acima.

8.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no **item 8.1**, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados.

8.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{6}{100} \times \frac{1}{365} = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 8.9**.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO ITEM**.

10. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Os preços apresentados pelas licitantes deverão ser obrigatoriamente cotados em moeda corrente nacional (Real – R\$), observando os princípios da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

10.2. Os valores ofertados, tanto unitários quanto globais, deverão ser expressos com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$,xx), sendo vedado qualquer fracionamento que ultrapasse esse limite. Eventuais frações superiores deverão ser desconsideradas.

10.3. Após a fase de lances ou negociação, somente serão aceitos os preços que estejam iguais ou inferiores aos valores estimados pela Administração Pública Municipal, conforme levantamento prévio realizado com fornecedores locais.

10.4. Os preços propostos deverão incluir todos os encargos incidentes sobre o fornecimento dos produtos, incluindo transporte, montagem, tributos, frete, seguros e quaisquer outras despesas que recaiam sobre a entrega e instalação dos parques infantis e brinquedos nas unidades escolares designadas.

10.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, considerando a natureza, especificações técnicas, padrão de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas legalmente constituídas, tais como fabricantes, importadoras ou distribuidoras, cuja atividade econômica seja compatível com o fornecimento de equipamentos ortopédicos e meios auxiliares de locomoção destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Codó/MA, comprovada mediante apresentação do Contrato Social ou documento equivalente.

11.2. A empresa proponente deverá comprovar experiência na comercialização e fornecimento de equipamentos ortopédicos e meios auxiliares de locomoção, preferencialmente para órgãos públicos ou instituições de grande porte, atendendo às exigências legais e normativas vigentes.

11.3. Para garantir a qualidade, conformidade técnica e regularidade dos produtos fornecidos, será exigida a seguinte documentação no momento da habilitação:

11.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece equipamentos ortopédicos e/ou meios auxiliares de locomoção com desempenho satisfatório. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, conter CNPJ, endereço completo, assinatura do responsável legal, nome e cargo/função do signatário, e detalhar os produtos fornecidos e a quantidade, de forma a demonstrar a compatibilidade com o objeto da presente licitação.

11.3.2. Conformidade dos Produtos:

a) Declaração formal atestando que os equipamentos ortopédicos e meios auxiliares de locomoção ofertados atendem às normas técnicas vigentes aplicáveis (ex: ABNT, ISO), garantindo qualidade, segurança e adequação ao uso previsto no objeto da contratação.

b) Apresentação de catálogos, folders ou descritivos técnicos detalhados dos produtos ofertados, contendo todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3.3. Capacidade Logística e Operacional:

a) Declaração de capacidade logística e operacional da empresa para entrega dos equipamentos, assegurando atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Codó/MA, inclusive mediante entrega fracionada conforme necessidade.

b) Declaração de responsabilidade da empresa pela substituição ou reposição de equipamentos defeituosos ou entregues em desacordo com as especificações, durante o prazo de garantia estabelecido no contrato ou Ata de Registro de Preços.

c) A licitante deverá declarar, ainda, que possui estrutura adequada de transporte, armazenamento e pessoal capacitado para garantir a execução completa e eficiente do fornecimento dos materiais, atendendo aos padrões de qualidade, segurança e cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, em conformidade com as Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos para a Saúde, quando aplicável.

12. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

12.1. O presente planejamento foi elaborado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de subsidiar o procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos ortopédicos e meios auxiliares de locomoção, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó.

12.2. Este Termo de Referência constitui documento técnico indispensável ao processo licitatório, contendo as informações necessárias para orientar a Administração na seleção da proposta mais vantajosa, bem como para instruir os licitantes quanto às condições de participação, apresentação de documentos e formulação das propostas.

12.3. Os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência caracterizam-se como bens comuns, nos termos do §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas que podem ser objetivamente definidos no edital, com base em parâmetros usuais de mercado.

12.4. Considerando a natureza padronizada dos equipamentos, a ampla oferta no mercado fornecedor e a possibilidade de julgamento objetivo das propostas, a modalidade licitatória recomendada é o Pregão Eletrônico, conforme previsto no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

12.5. A utilização da forma eletrônica visa ampliar a competitividade entre os fornecedores, assegurar maior transparência e publicidade ao certame, promover a economicidade e possibilitar a participação de empresas de diferentes regiões, alinhando-se ao interesse público e às boas práticas de governança nas contratações públicas.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de fornecimento parcelado, conforme a disponibilidade orçamentária e as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó, será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. A adoção do SRP justifica-se pela necessidade de fornecimento contínuo e escalonado de equipamentos ortopédicos e meios auxiliares de locomoção, destinados às unidades de saúde, serviços de reabilitação e demais setores da rede municipal, possibilitando o atendimento conforme a demanda real, evitando acúmulo de equipamentos e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

13.1.2. Entre as principais vantagens do Sistema de Registro de Preços, destacam-se:

- a) aquisição dos equipamentos conforme a necessidade dos pacientes e das unidades de saúde;
- b) maior controle e planejamento da distribuição e utilização dos equipamentos;
- c) flexibilidade para fornecimento parcelado durante a vigência da Ata;
- d) redução de custos logísticos e de riscos relacionados ao armazenamento prolongado;

e) possibilidade de atendimento a demandas emergenciais, como aumento de atendimentos, casos clínicos específicos ou ampliação dos serviços de saúde.

13.2. Da assinatura da Ata de Registro de Preços

13.2.1. Após a homologação do resultado da licitação, o Órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Saúde) convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da convocação formal.

13.2.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da empresa vencedora, devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.3. Da vigência e condições da Ata de Registro de Preços

13.3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

13.3.2. A eventual prorrogação estará condicionada a:

- a) avaliação técnica que comprove a manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- b) manifestação formal da empresa registrada quanto ao interesse na prorrogação, com comprovação da manutenção das condições de habilitação;
- c) inexistência de impedimentos legais ou contratuais.

13.3.3. Não será admitido acréscimo de quantitativos à Ata vigente. Os contratos decorrentes da Ata deverão ser formalizados dentro de sua vigência, conforme disposto na legislação aplicável.

13.3.4. O encerramento da vigência da Ata não prejudicará a execução dos contratos dela decorrentes que estejam em andamento, respeitados os prazos e condições estabelecidos.

13.4. Da estimativa de consumo

13.4.1. As estimativas de consumo dos equipamentos ortopédicos e meios auxiliares de locomoção foram definidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó, com base no levantamento técnico das unidades de saúde, perfil dos pacientes atendidos, demanda reprimida, histórico de atendimentos e necessidades dos serviços de reabilitação, conforme detalhado neste Termo de Referência.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. Responsabilidades da CONTRATANTE

14.1.1. Nomear formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato (técnico, administrativo e requisitante), que acompanharão e fiscalizarão a execução do fornecimento do material de expediente.

14.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme os prazos, condições e critérios definidos no contrato.

14.1.3. Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

14.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADAS quaisquer ocorrências relacionadas à execução do fornecimento dos materiais.

14.1.5. Garantir o acesso dos representantes e técnicos da CONTRATADA às dependências da Secretaria e demais unidades, em dias e horários previamente agendados, para realização das entregas e atividades correlatas.

14.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas ou condições contratuais.

14.1.7. Assegurar as condições mínimas para o bom andamento das entregas, incluindo a indicação prévia dos locais e setores de destino dos materiais.

14.2. Responsabilidades da CONTRATADA

14.2.1. Fornecer os equipamentos ortopédicos e meios auxiliares de locomoção conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos, condições contratuais e requisitos de qualidade, segurança e funcionalidade.

14.2.2. Comunicar imediatamente, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó (CONTRATANTE), qualquer irregularidade, intercorrência ou fato relevante que possa comprometer a qualidade dos equipamentos, a segurança dos usuários ou o cumprimento do cronograma de fornecimento.

14.2.3. Indicar formalmente preposto responsável para representar a empresa perante a CONTRATANTE, com poderes para tratar de todos os assuntos relacionados à execução contratual.

14.2.4. Atender prontamente às orientações, determinações e exigências emitidas pelos fiscais ou gestor do contrato designado pela Administração.

14.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, quaisquer equipamentos fornecidos que apresentem defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou não conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais.

14.2.6. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, aos usuários do sistema de saúde ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados durante a execução do objeto.

14.2.7. Em caso de danos comprovados, promover o ressarcimento integral dos prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.

14.2.8. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, jurídica e capacidade técnica.

14.2.9. Emitir nota fiscal compatível com os equipamentos efetivamente fornecidos, encaminhando-a para fins de pagamento conforme as condições e prazos estabelecidos contratualmente.

14.2.10. Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

14.2.11. Assumir integralmente todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, acondicionamento, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

15. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A contratação será regida pelas disposições constantes no Edital e seus anexos, estando integralmente vinculada ao presente Termo de Referência. A empresa vencedora compromete-se a cumprir todas as obrigações aqui previstas, especialmente quanto ao fornecimento e entrega de equipamentos ortopédicos e meios auxiliares de locomoção destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó, conforme as especificações técnicas, prazos e condições contratuais estabelecidas.

15.2. A Administração convocará a empresa vencedora para assinatura do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, podendo esse prazo ser

prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da empresa e aceitação pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitido em favor da empresa vencedora, poderá substituir o contrato formal, configurando o início da relação contratual, implicando que:

15.3.1. A Nota de Empenho terá força de contrato, sendo a relação regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada estará integralmente vinculada à sua proposta, ao Edital, ao Termo de Referência e aos seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na legislação vigente.

15.4. No ato da assinatura do contrato ou aceite da Nota de Empenho, será exigida a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, devendo tais condições ser mantidas durante toda a vigência contratual.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura ou do instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração e seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação.

15.6. Os contratos decorrentes deste processo poderão ser alterados mediante termo aditivo, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado.

15.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto em lei, quando relacionados ao fornecimento de equipamentos ortopédicos e meios auxiliares de locomoção destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituirá infração administrativa o descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela empresa contratada no fornecimento de equipamentos ortopédicos e meios auxiliares de locomoção, conforme especificações deste Termo de Referência, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando, às seguintes situações:

16.1.1. Entregar equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, segurança ou funcionalidade exigidos;

16.1.2. Atrasar, sem justificativa aceita pela Administração, a entrega dos equipamentos, comprometendo o atendimento aos usuários da rede pública de saúde;

16.1.3. Inexecutar total ou parcialmente o objeto contratado, sem motivo devidamente justificado;

16.1.4. Deixar de apresentar documentação exigida durante a fase de contratação ou ao longo da execução contratual;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa, inexata ou adulterada;

16.1.6. Recusar-se a assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.7. Adotar conduta inidônea ou praticar atos que comprometam a lisura do certame ou da execução contratual, incluindo tentativa de fraude ou conluio;

16.1.8. Praticar atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013;

16.1.9. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório ou a execução do contrato.

16.2. A ocorrência de quaisquer das infrações poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

16.2.1. Advertência, nos casos de infrações leves, como atrasos pontuais ou falhas sanáveis;

16.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos itens afetados pelo descumprimento contratual, conforme a gravidade da infração;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Codó pelo prazo de até 3 (três) anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, com efeitos em todo o território nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de maior gravidade ou reincidência.

16.3. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração, assegurado o devido processo legal, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. As multas e indenizações eventualmente devidas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem realizados pela Administração ou, se insuficientes, cobradas judicialmente.

16.5. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade serão registradas e publicadas nos cadastros oficiais competentes, conforme legislação vigente.

16.6. A reabilitação da contratada poderá ocorrer nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de ressarcimento integral dos danos causados e cumprimento das condições estabelecidas.

16.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) os prejuízos causados à Administração e aos usuários do sistema de saúde;

c) a reincidência e o histórico da contratada;

d) a adoção de programas de integridade, governança e boas práticas pela empresa.

16.8. A responsabilidade civil, administrativa e penal da contratada permanece íntegra, independentemente da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.

17. DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes contratantes, conforme as cláusulas estabelecidas, as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por ato formal da Administração, o cronograma de fornecimento do material de expediente será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante anotação por simples apostila.

17.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores designados pela Administração Pública Municipal, que atuarão como fiscais do contrato, podendo ser substituídos formalmente, se necessário.

17.3.1. O(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relevantes à execução contratual, especialmente quanto ao fornecimento, qualidade dos materiais e cumprimento de prazos.

17.3.2. O(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) informar à autoridade competente qualquer irregularidade que demande decisão superior ou providência fora de sua alçada.

17.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local de entrega, com poderes para representá-lo na execução do contrato e para sanar de imediato eventuais falhas ou pendências.

17.4.1. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção de preposto por motivo justificado, devendo o contratado apresentar novo representante.

17.5. O contratado será responsável pela substituição, correção ou reparo, sem ônus adicional para a Administração, de qualquer material fornecido que apresente vícios, defeitos ou falhas decorrentes de fabricação, transporte ou acondicionamento inadequado.

17.5.1. Aplica-se ao objeto contratado o prazo de garantia previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contado a partir da data do recebimento definitivo.

17.6. O contratado será responsabilizado por danos materiais causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução inadequada do fornecimento, independentemente da existência de fiscalização.

17.6.1. O contratado assumirá integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução contratual.

17.6.2. O inadimplemento do contratado quanto a esses encargos não transferirá à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária, nem poderá resultar em custos adicionais ao objeto contratado.

17.7. As comunicações entre a Administração e o contratado deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio digital oficial, sendo admitidas mensagens eletrônicas para assuntos que exijam celeridade, desde que registradas posteriormente.

17.8. A Administração poderá convocar o representante do contratado sempre que necessário para tratar de pendências, orientações técnicas ou medidas corretivas relacionadas à execução contratual.

17.8.1. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento entre as partes, com apresentação do plano de fiscalização, das responsabilidades contratuais, dos métodos de verificação de resultados e das penalidades previstas.

17.9. Antes da autorização para pagamento de notas fiscais, será obrigatória a verificação da regularidade da empresa contratada junto ao SICAF.

17.9.1. Caso os documentos obrigatórios não estejam atualizados no SICAF, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débito com a União (CND).

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Não será exigida garantia da contratação.

20. DA VISTORIA

20.1. Não se aplica ao objeto.

21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1. O Edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 21.1.1. Habilitação jurídica;
- 21.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 11);
- 21.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
- 21.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Considerando que o presente certame tem por objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos ortopédicos e meios auxiliares de locomoção, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó, não se faz necessária a indicação prévia de dotação orçamentária no momento da licitação, nos termos da legislação vigente aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

22.2. As dotações orçamentárias com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes das contratações serão indicadas oportunamente, por ocasião da formalização dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes, vinculados à Ata de Registro de Preços.

22.3. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó, ou de outras unidades administrativas autorizadas a utilizar a Ata, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

23. ADJUDICAÇÃO

23.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO “POR ITEM”**.

23.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

24. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

24.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E GARANTIA DE PROPOSTA

25.1. DA HABILITAÇÃO

25.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos sistemas oficiais e aos seguintes cadastros:

25.1.1.1. SICAF;

25.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

25.1.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

25.1.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ);

25.1.1.5. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;

25.1.1.6. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu(s) sócio(s)

majoritário(s);

25.1.1.7. Constatada restrição impeditiva, o licitante será inabilitado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

25.1.1.8. A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, abrangendo habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;

25.1.1.9. O licitante deverá manter atualizada sua documentação no sistema ou apresentá-la no momento da sessão;

25.1.1.10. Poderá ser solicitado o envio de documentos complementares no prazo de até 2 (duas) horas;

25.1.1.11. Documentos poderão ser verificados em sítios oficiais emissores;

25.1.1.12. Não serão aceitos documentos com CNPJ divergente, salvo exceções legais;

25.1.1.13. Aplicam-se as regras de matriz e filial conforme legislação vigente.

25.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

25.1.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

25.1.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

25.1.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

25.1.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

25.1.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

25.1.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

25.1.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

25.1.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

25.1.2.8. Declarações, certidões e demais documentos que não possuem prazo de validade expressamente indicado deverão ser emitidos com data não superior a 30 (trinta) dias contados da data de abertura do certame.

25.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

25.1.3.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

25.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, devidamente emitida no site da Receita Federal do

Brasil, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da apresentação;

25.1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

25.1.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

25.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Acompanhada de Certidão de regularidade na contratação de PCD (Superior, Igual ou desobrigada) prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 e a do artigo 63, inciso IV, da lei 14.133 de 2021;

25.1.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

25.1.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

25.1.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

25.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1.4.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de:

- a. equipamentos ortopédicos;
- b. meios auxiliares de locomoção;
- c. materiais hospitalares ou produtos correlatos;

25.1.4.2. Os atestados deverão conter:

- a. identificação do contratante;
- b. descrição dos itens fornecidos;
- c. quantitativos;
- d. prazo de execução;
- e. avaliação satisfatória do fornecimento;

25.1.4.3. Licença Sanitária e/ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente municipal e/ou estadual;

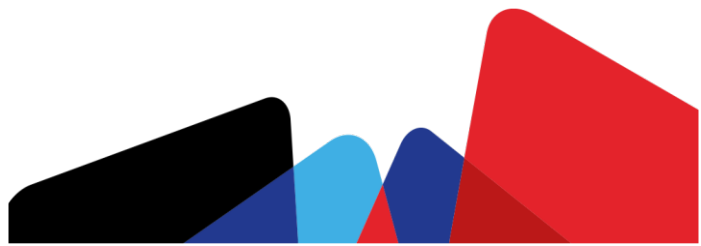
25.1.4.4. Declaração de que os equipamentos atendem às normas técnicas aplicáveis, inclusive da ABNT e demais regulamentações pertinentes;

25.1.4.5. Declaração de assistência técnica autorizada ou capacidade de suporte pós-venda;

25.1.4.6. Declaração de garantia dos produtos, assegurando substituição em caso de defeitos.

25.1.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

25.1.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial



(Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

25.1.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

25.1.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

25.1.5.4. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME, nº 116 de 2021) ou de sociedade simples.

25.1.5.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

25.1.5.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

25.1.5.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

25.1.5.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

25.1.5.9. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

25.1.5.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

25.1.5.11. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento)

do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

25.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

25.1.6.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior ou em andamento de contrato com características semelhantes ou compatíveis com o objeto licitado, qual seja, o fornecimento de equipamentos ortopédicos, meios auxiliares de locomoção, materiais hospitalares ou produtos para saúde correlatos. Atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante não serão aceitos, salvo se devidamente justificada tal condição no próprio documento.

25.1.6.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço completo da entidade emitente, descrição detalhada dos produtos fornecidos, quantitativos, período de execução e avaliação satisfatória, devendo estar assinado(s) por responsável legal, com identificação do nome completo e cargo/função. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares para comprovação da veracidade das informações, tais como contratos, notas fiscais, empenhos e contatos do(s) emitente(s).

25.1.6.3. Não serão aceitos atestados genéricos. Considerar-se-á genérico o documento que não apresentar descrição clara dos equipamentos fornecidos ou que não demonstre compatibilidade com o objeto da licitação.

25.1.6.4. A licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente, comprovando que está apta ao exercício de atividades compatíveis com o objeto licitado.

25.1.6.5. Deverá ser apresentada Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente, compatível com a atividade de comercialização de produtos para saúde.

25.1.6.7. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou manual dos produtos, contendo especificações detalhadas, tais como dimensões, materiais, capacidade, funcionalidades, normas técnicas atendidas e demais informações que permitam a avaliação da conformidade com o Termo de Referência.

25.1.6.8. Declaração de que os produtos atendem às normas técnicas aplicáveis, inclusive normas da ABNT e demais regulamentações pertinentes à segurança, ergonomia e uso em ambiente de saúde.

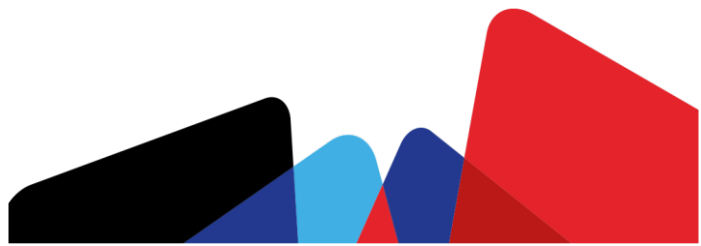
25.1.6.9. Deverá Declarar que dispõe de assistência técnica ou suporte pós-venda, garantindo manutenção, substituição de peças e atendimento em caso de defeitos dos equipamentos fornecidos.

25.1.6.10. Declaração formal assegurando que todos os produtos fornecidos serão novos, sem uso, em perfeitas condições, com garantia mínima conforme exigido no Termo de Referência.

25.1.6.11. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a capacidade técnica da licitante.

25.1.6.12. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, nos termos da legislação vigente.

25.1.6.13. A declaração do vencedor ocorrerá após a verificação do atendimento integral às



exigências de habilitação.

25.1.6.14. Caso a proposta mais vantajosa seja apresentada por ME ou EPP com restrições fiscais, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, conforme legislação aplicável.

25.1.6.15. O não atendimento das exigências no prazo implicará inabilitação, facultando-se a convocação dos licitantes remanescentes.

25.1.6.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada da documentação, informando nova data e horário.

25.1.6.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua qualificação técnica ou apresentar documentação em desacordo com o Edital.

25.1.6.18. Constatado o atendimento às exigências, o licitante será declarado vencedor, estando apto a firmar contrato ou integrar a Ata de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos ortopédicos e meios auxiliares de locomoção destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó.

25.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA COMO REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO

25.2.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Codó/MA, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta. A garantia poderá ser apresentada, a critério da licitante, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2.2. A exigência da garantia de proposta justifica-se, especialmente para o presente objeto, pelas seguintes razões:

- a) Comprometimento com o processo licitatório: Demonstra o interesse sério da licitante, desestimulando desistências injustificadas.
- b) Segurança jurídica e contratual: Garante maior proteção ao processo licitatório e ao fornecimento contínuo dos brinquedos e equipamentos previstos.
- c) Seleção de empresas estáveis: Reduz os riscos de inadimplemento por empresas sem capacidade técnica ou financeira.
- d) Proteção do interesse público: A medida visa proteger os recursos públicos investidos na infraestrutura educacional infantil do município.
- e) Estímulo à competitividade qualificada: A exigência favorece a participação de empresas com real capacidade de cumprir com o fornecimento qualificado dos itens.

25.2.3. As licitantes deverão observar os critérios a seguir conforme a modalidade de **garantia** escolhida:

I. Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte):

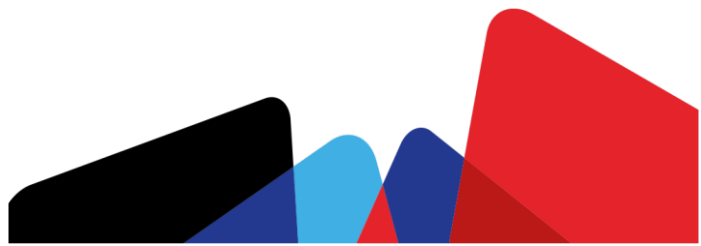
A caução deverá ser depositada na conta da Prefeitura Municipal de Codó/MA:

Conta Corrente: 67750-7 – Agência: 248-8 – Banco: Brasil.

O comprovante original deverá acompanhar a proposta.

II. Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II):

- a) A apólice deverá:
- b) Ter vigência mínima de 180 dias;
- c) Ser emitida por seguradora registrada e autorizada pela SUSEP;



- d) Estar acompanhada de Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP;
- e) Declarar conhecimento integral do edital.

III. Fiança Bancária (art. 96, § 1º, III):

A fiança deverá:

- a) Ser emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;
- b) Ter vigência mínima de 180 dias;
- c) Ser apresentada com firma reconhecida ou certificação digital válida;
- d) Conter cláusula de renúncia ao benefício de ordem e solidariedade do fiador, conforme artigos 827 e 838 do Código Civil.

IV. Caução em Títulos da Dívida Pública (art. 96, § 1º, I, 2ª parte):

Os títulos deverão:

- a) Ser registrados em sistema autorizado pelo Banco Central;
- b) Ser avaliados por seus valores econômicos conforme critérios do Ministério da Economia;
- c) Ser entregues até a data da proposta para registro no processo licitatório.

25.2.4. Caso o processo licitatório não seja concluído dentro do prazo de validade da proposta ou da garantia apresentada, a Prefeitura Municipal de Codó/MA poderá solicitar, por escrito, a prorrogação da validade da proposta e da respectiva garantia.

A aceitação é facultativa, mas, em caso de concordância, todas as condições originais da proposta serão mantidas.

26.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

26.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.524.2025, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Codó/MA, 03 de agosto de 2026.

WILLIAM CAMPOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Codó/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1883/2025

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços n. [Título]

Processo Administrativo n. [Status]

_____ **(Modalidade) n. [Comentários]**

O **MUNICÍPIO DE CODÓ**, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Praça Ferreira Bayma, Centro, Codó/MA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ – _____, **neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de** _____, **Sr.(a)** _____, com a interveniência do **SETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços os serviços propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, para atender as necessidades futuras e eventuais contratações destinadas a(s) secretaria(s), obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de [Assunto], especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ATA

2.1 O fornecedor adjudicatário vencedor do procedimento licitatório é o a seguir qualificado:

Empresa:	[Empresa]		
CNPJ:	[Categoria]		
Endereço:	[Endereço da Empresa]		
E-mail:	[Email da Empresa]	Fone:	[Telefone da Empresa]
Representante Legal:	[Gerente]		
CPF:	[Palavras-chave]	RG:	[Resumo]

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD MÁX.	QTD MÍN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Setor de Licitações, do município de Codó/MA.

4.2 São Órgãos Participantes da presente Ata de Registro de Preços o(s) seguinte(s):

Órgão Participante: _____			
Representante: _____			
Endereço: _____			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº [Status] e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência e seus anexos;
- Edital do _____ (Modalidade) n. [Comentários];
- Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública Federal;
- Decreto nº 38.136, de 6 de março de 2023, do Estado do Maranhão, subsidiariamente;
- Lei Municipal 1.408/2023;
- Decreto Municipal nº 883/2013;
- Edital do _____ (modalidade) n. [Comentários] e seus anexos;
- demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

6.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

6.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as

disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 15 do Decreto Municipal nº 883/2013.

7.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme dispõe o artigo 30, da Lei Municipal 1.408/2023.

CLÁUSULA NONA – DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES

9.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 883/2013.

9.2. Os processos de contratação dos serviços deverão ser encaminhados para consulta prévia da CELICC, por intermédio da Unidade de Registro de Preços, a fim de obter a indicação do prestador de serviços, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

9.3. Após análise da Unidade de Registro de Preços e pronunciamento da Assessoria Jurídica da CELICC, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

9.4. A BENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para prestar os serviços gráficos que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

9.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

9.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

9.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

9.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

9.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 8.1.2 do Edital.

9.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 883/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

10.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante.

10.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do preço da BENEFICIÁRIO será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do setor de licitação do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do prestador de serviços.

12.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido Apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA TREZE – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta ao setor de licitação para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao setor de licitação que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

13.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

13.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 4º, do Decreto Municipal nº 883/2013.

13.1.5. Após a autorização do setor de licitação, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

13.1.6. O setor de licitação não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, a teor do disposto no inciso § 4º, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

12.2. As sanções decorrentes da execução de eventual Contrato Administrativo estão fixadas em cláusula específica.

CLÁUSULA TREZE– DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE– DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Município fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

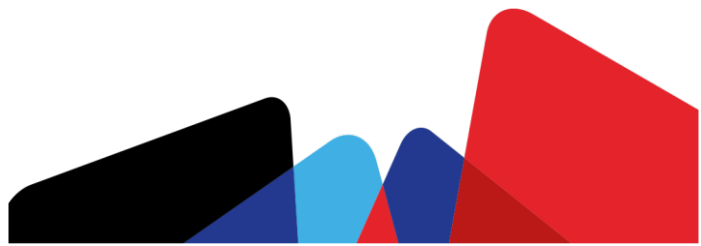
15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Codó, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Codó/MA, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

*CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI
A MUNICIPIO DE CODÓ/MA, POR INTERMÉDIO DO (A)*

.....

E

.....

O Município de CODÓ/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria de XXXXXXXX de CODÓ/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, S/N - XXXXXXXXXXXX, CODÓ- MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, Sr., portador do CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- a. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- b. Objeto da contratação:
- c. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - i. O TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ii. O Edital da Licitação;
 - iii. A Proposta do contratado;
 - iv. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- a. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- i. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- b. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- c. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

a. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

5 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

i. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

6 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

a. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

a. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

f. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h. O reajuste será realizado por apostilamento.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a. São obrigações do Contratante:
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no TERMO DE REFERÊNCIA.
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da MUNICIPIO DE CODÓ para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- l. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da MUNICIPIO DE CODÓ; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- a. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - c. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - i. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- ii. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- iii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

a. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

b. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii. Indenizações e multas.

c. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da MUNICIPIO DE CODÓ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

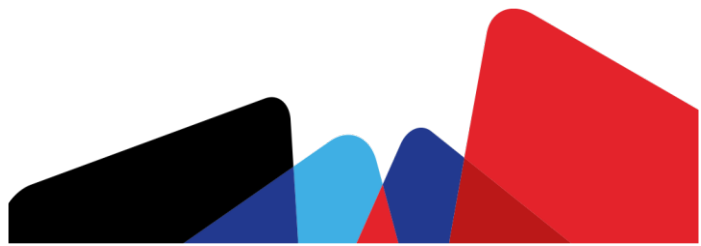
a. Fica eleito o Foro da comarca de CODÓ- MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CODÓ- MA, de de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



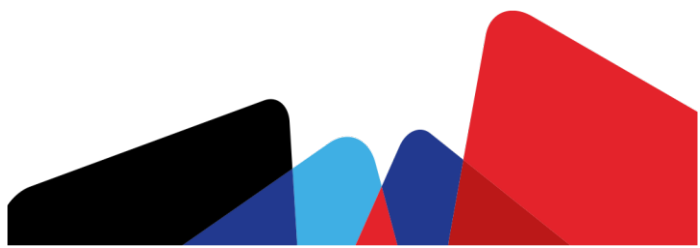
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/21, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CODÓ/MA/MA, REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº
XXXX/2026-SRP**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

***ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS
DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, QUE SUAS
PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS
INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE
AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS
PROPOSTAS.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

